



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DAS PALMEIRAS
1º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE
Nº 013/2025
CONTRATO Nº 070/2025**

Objeto: – Aquisição, por adesão como órgão não participante à Ata de Registro de Preços nº 05/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 do Ministério da Agricultura e Pecuária, de 01 (um) caminhão basculante com capacidade mínima de 12 m³, marca/modelo Mercedes-Benz Atego 2730K, 0 km, nas exatas condições, especificações, prazos e garantias estabelecidas na referida ARP, destinado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras/PR.

EMPRESA: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA



Mercedes-Benz

De Nigris
Concessionária de
Veículos Comerciais

São Paulo, 05 de dezembro de 2.025

Notificação Extrajudicial nº24/2025

A

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR

At.: Ilmo. Sr. Flávio Henrique Pereira

Ref.: Contrato Nº070/2025

DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. ("DE NIGRIS"), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.591.459/0001-00, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Otaviano Alves de Lima, 2600 – Bairro do Limão, por seu Diretor, ao final assinado e identificado, vem, mui respeitosamente, em razão do recebimento do **Contrato 070/2025** oriundo da **ATA SRP nº 05/2025** do **Ministério da Agricultura e Pecuária**, para o fornecimento de 1 (**UM**) Caminhão **Mercedes-Benz**, modelo **ATEGO 2730** Adaptado com Basculante de 12m³. Fundamentar seus motivos e ao final requerer o que segue:


Preliminarmente, insta observar que a mencionada Ata de Registro de Preços dispõe que o prazo máximo para execução do seu Objeto é de até **120 (CENTO E VINTE)**, dias contados a partir do recebimento do contrato e Ordem de Fornecimento.

Sendo assim, a data de entrega será **14/02/2025**.

A princípio, é prudente informar que a **DE NIGRIS** é pessoa jurídica de direito privado, dedicada ao comércio de veículos, para cuja condição necessária ao exercício de sua atividade, mantém contrato de concessão comercial com a Mercedes-Benz e, para atendimento aos Órgãos Públicos, conta também com a prestação de serviços de fornecedores, para pleno atendimento das condições exigidas.

Grupo De Nigris
Av. Otaviano Alves de Lima, 2600
Limão | 02701 000 | São Paulo - SP
Tel.: (11) 3933 9000

Grupo De Nigris
São Paulo | São Bernardo do Campo | São José dos Campos | Guarulhos | Sorocaba | Itu

 Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

faleconosco@denigris.com.br
<http://www.denigris.com.br>



Mercedes-Benz

De Nigris
Concessionária de
Veículos Comerciais

Conforme já é de conhecimento de V.Sas, o Objeto Social desta Companhia consiste, dentre outras, na comercialização de veículos novos e usados, bem como de peças de reposição e de acessórios, não sendo, portanto, a fabricante dos mesmos, eis que estes são produzidos pela Mercedes Benz Brasil S./A, razão pela qual a **DE NIGRIS** é totalmente dependente dos prazos e cronogramas estabelecidos, principalmente, pela Fabricante.

Como de costume, a **DE NIGRIS** consultou previamente a fábrica no sentido de saber se poderia contar com a entrega tempestiva do objeto deste certame e, tendo em vista sua resposta positiva, decidiu participar do mesmo.

Desde o início do processo, temos agido proativamente para garantir que todos os aspectos da produção estejam em andamento. Logo após a formalização do recebimento dos Empenhos, solicitamos o chassi necessário para o projeto. Infelizmente, devido a circunstâncias além de nosso controle, enfrentamos atrasos significativos na entrega.

Os veículos são de uma versão menor de entre eixos ao praticado no mercado, ou seja, são veículos que não estão normalmente disponíveis em estoque, outro sim, estamos passando por uma mudança de veículos, tendo alguns descontinuados, devendo os mesmos serem produzidos exclusivamente para este projeto. Além disso, ao iniciar a produção dos caminhões, nos deparamos com uma fila considerável de espera. A demanda por produção de caminhões tem excedido as expectativas, levando a um tempo de espera maior do que o inicialmente previsto.

Trabalhamos com a antecipação da produção dos Basculantes do processo do **Ministério da Agricultura**, e neste momento estando no aguardo dos veículos para a adequação do CHASSI, e finalização da adaptação. Todavia, além dos atrasos na entrega dos veículos para a adaptação. Contamos com as datas comemorativas de final de ano. A Facchini Carrocerias S.A, encerram as atividades em 2025, no dia 18/12. Só retornam as atividades em **12/01/2026**, data está que fica apertada devido a entrega ser já no início do mês.



Mercedes-Benz

De Nigris
Concessionária de
Veículos Comerciais

É com consideração e transparência que informamos a existência de atrasos imprevistos no processo de produção dos caminhões contratados, devido a fatores fora de nosso controle, especificamente a falta de componentes essenciais, como semicondutores, Entre -Eixos, Fila de Espera e Paralisações de Final de Ano.

Os principais motivos para esse atraso são:

1. ****Alta demanda de Vendas:**** O potencial de vendas é grande, e a Mercedes-Benz se encontra com fila de espera por modelos específicos no Brasil.

<https://www.autodata.com.br/noticias/2025/07/15/brasil-deve-ser-maior-mercado-de-caminhoes-mercedes-benz-no-mundo-em-2025/91006/>

2. ****Complexidade na Produção:**** A natureza técnica e detalhada da produção dos caminhões resultou em um processo mais complexo do que inicialmente previsto, visto o entre eixos de tamanho menor e não sendo este um veículo rotineiramente disponível em estoque.

3. ****Modernização de Infraestrutura**** A pavimentação rodoviária do Brasil enfrenta desafios como pavimentação insuficiente.

<https://www.migalhas.com.br/depeso/425017/principal-perspectiva-de-infraestrutura-rodoviaria-no-brasil-para-2025>

4. ****Férias Coletiva Facchini**** A Facchini, encerra as atividades em 2025 no dia 18/12. Retorna as atividades em **12/01/2026**. DOC. 01

Tais fatos devem ser considerados **supervenientes** à época da contratação, além de ser caracterizados como **"força maior"**, que guarda total pertinência com o objeto do certame, eis que tal acontecimento é totalmente alheio à vontade da **DE NIGRIS**.

Segundo a melhor doutrina, de onde se deve buscar a adequada fundamentação e caracterização das situações acima descritas, temos os seguintes conceitos para o **caso fortuito e força maior**:





Mercedes-Benz

De Nigris
Concessionária de
Veículos Comerciais

“(...) eventos que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, criam para o contratado impossibilidade intransponível de normal execução do contrato” (HELY LOPES MEIRELLES, in Direito Administrativo Brasileiro, 26.ª Ed. 2001, pág. 227).

“(...) ocorrências que tornam inviável o cumprimento da prestação, por fatores que escapam o controle do devedor, podendo acarretar a simples prorrogação dos prazos contratuais, quando a impossibilidade de julgamento for meramente temporária.” (MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8.º Ed., 2000, págs. 526 e 597).

“(...) situações de fato que redundam na impossibilidade de serem cumpridas as obrigações contratuais (...) porque uma das partes passa a sofrer um encargo extremamente oneroso, não tendo dado causa para tanto.” (JOSE DOS SANTOS CARVALHO FILHO, in Manual de Direito Administrativo, 7.ª Ed. 2001, pág. 171).

Tal hipótese é prevista na Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 57, § 1.º,

II:

Art. 57. (...)


§ 1.º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato. (grifo nosso).

Grupo De Nigris
Av. Otaviano Alves de Lima, 2600
Limão | 02701 000 | São Paulo - SP
Tel.: (11) 3933 9000

Grupo De Nigris
São Paulo | São Bernardo do Campo | São José dos Campos | Guarulhos | Sorocaba | Itu

 Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

faleconosco@denigris.com.br
<http://www.denigris.com.br>



Mercedes-Benz

De Nigris
Concessionária de
Veículos Comerciais

Helly Lopes Meirelles, jurista brasileiro, reconhecido como um dos principais doutrinadores do Direito Administrativo entende que a teoria da imprevisão é plenamente aceita na seara dos Contratos firmados com Órgãos Públicos, a qual consiste no reconhecimento de eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis que possam refletir, sobretudo, na execução do contrato.

Tal perspectiva é corroborada pelo já citado Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, conforme precedente a seguir colacionado:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ENTREGA DE EQUIPAMENTO OBJETO DA CONTRATAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. TEORIA DA IMPREVISÃO.

1. *É certo que para aplicar uma ou outra sanção, dentre aquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, o administrador deve ter em conta o **princípio da proporcionalidade**, de modo que a sanção aplicada deve guardar correlação com a gravidade do ato cometido. No caso, a inexecução do contrato foi constatada, com aplicação de pena de multa. Durante o prazo para o fornecimento dos equipamentos, a autora comunicou o fato imprevisível e superveniente, seguindo-se correspondência, fundamentado parecer e sugestão, e, por fim, celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato, localizado exatamente na alteração do objeto da contratação, aceitando os novos monitores em substituição aos inicialmente contratados.*

2. ***Não há dúvida de que o contrato administrativo é celebrado intuitu personae, razão de ser precedido do procedimento da licitação, daí porque as situações de terceiros não têm o condão imediato de influir, exceto em casos como o presente, em que no objeto social da empresa licitante não consta a fabricação do produto que se obrigou a entregar, mas apenas a sua comercialização e manutenção, nos exatos termos da cláusula 2ª de seu objeto social.** Mantida a sentença.*

(APELREEX 7200 SC, Relatora: Des. Fed. Marga Inge Barth Tessler, Órgão Julgador: Quarta Turma do TRF4, Data do Julgamento: 30/06/2010, Data da Publicação: 12/07/2010). (grifo nosso)

Grupo De Nigris
Av. Otaviano Alves de Lima, 2600
Limão | 02701 000 | São Paulo - SP
Tel.: (11) 3933 9000





Mercedes-Benz

De Nigris
Concessionária de
Veículos Comerciais

Cientes da grande quantidade contratada, prontos e destinados ao endereço final, solicitamos prorrogação de prazo para podermos entregar todos os veículos, até a data de **24/03/2026**.

Ressaltamos nosso compromisso inabalável com a qualidade e o cumprimento integral dos termos do contrato. Entendemos a importância deste contrato para o **Município de Rancho Alegre**, e lamentamos sinceramente por qualquer inconveniente causado. Estamos comprometidos em buscar alternativas para reduzir os atrasos e garantir que a entrega seja concluída o mais breve possível, também, à disposição para discussões adicionais, se necessário.

Agradecemos pela compreensão e colaboração durante este período desafiador e permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente

DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Jorge Fernando Zanotto

Diretor

Grupo De Nigris
Av. Otaviano Alves de Lima, 2600
Limão | 02701 000 | São Paulo - SP
Tel.: (11) 3933 9000

Grupo De Nigris
São Paulo | São Bernardo do Campo | São José dos Campos | Guarulhos | Sorocaba | Itu

Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

faleconosco@denigris.com.br
<http://www.denigris.com.br>

De: Rafael Marinelli Vidoti <rafaelvidoti@facchini.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 15 de outubro de 2025 10:50
Para: Vendas a Governo - De Nigris; Jefferson Luiz Ignacio Vieira
Cc: rodrigo nunes; robson oliveira; licitacao@denigris.com.br
Assunto: Re: PROC. MAPA - ESTIMATIVA DE PRAZO DE ENTREGA

Informamos que as férias coletivas serão prolongadas em mais uma semana, portanto o **retorno será no dia 12/01/2026**.



Rafael Vidoti

Comercial

Guarulhos | SP

11 2714.9839

11 98162.5893

rafaelvidoti@facchini.com.br

www.facchini.com.br



Em qui., 9 de out. de 2025 às 08:59, Rafael Marinelli Vidoti <rafaelvidoti@facchini.com.br> escreveu:
Bom dia a todos!

Informamos que foi protocolado o período de férias coletivas junto ao Ministério do Trabalho. Por isso, pedimos a atenção sobre as seguintes datas:

- Recebimento de veículos: até 05/12.
- Entrega de produtos prontos: até 19/12.
- Retorno às atividades: 05/01.

Caso tenham pedidos adicionais, é importante que sinalizem o quanto antes para colocarmos na programação.



Rafael Vidoti

Comercial

Guarulhos | SP





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras/PR, 10 de Março de 2026.

DE NIGRIS DISTRIBUIDORA VEÍCULO LTDA
CNPJ/MF nº 61.291.459/0001-00

Ref.: Contrato nº 070/2025
Processo de Inexigibilidade nº 013/2025

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo apresentado por essa empresa, referente ao Contrato nº 070/2025, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 013/2025, informamos que esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao pleito formulado, considerando as justificativas apresentadas.

Assim, o presente expediente será encaminhado ao setor jurídico para análise e emissão de parecer jurídico, a fim de subsidiar a formalização da prorrogação requerida e a adoção das providências administrativas cabíveis.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário de Transporte



ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Prorrogação de vigência e prazo de entrega – Contrato nº 070/2025 (adesão à Ata de Registro de Preços)

INTERESSADO: Município de São José das Palmeiras/PR

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da possibilidade e dos limites legais para prorrogação da vigência do Contrato nº 070/2025, celebrado entre o Município de São José das Palmeiras/PR e a empresa DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., decorrente de adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 05/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

O contrato tem por objeto o fornecimento de 01 (um) caminhão Mercedes-Benz Atego 2730K, adaptado com caçamba basculante de 12 m³, possuindo prazo de entrega de até 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de fornecimento e prazo de vigência contratual fixado até 20/03/2026, com previsão expressa de prorrogação “na forma da lei”.

A contratada apresentou pedido formal de prorrogação do prazo de entrega até 24/03/2026, alegando fatos supervenientes relacionados à cadeia produtiva do fabricante, circunstância que impõe a análise da necessidade de prorrogação da vigência contratual, a fim de viabilizar a execução regular do objeto.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o órgão de assessoramento jurídico deve realizar controle prévio de legalidade não apenas das contratações, mas também das adesões a atas de registro de preços e de seus termos aditivos.

Dessa forma, a prorrogação da vigência do Contrato nº 070/2025 exige análise jurídica prévia, devidamente motivada e formalizada nos autos, como medida de governança administrativa e de conformidade com o controle interno e externo.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Cumprе destacar que a Ata de Registro de Preços não se confunde com o contrato administrativo.

Enquanto a ARP possui natureza de compromisso para futuras contratações, o contrato é o instrumento que autoriza a execução do objeto, o pagamento e o recebimento definitivo.

A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86), permite que os contratos derivados da Ata possuam vigência própria, desde que não contrariem as condições registradas e respeitem o período de validade da ARP.

Todavia, a extinção da Ata impede novas contratações com base nela, mas não invalida os contratos administrativos regularmente celebrados enquanto vigente, os quais constituem atos jurídicos perfeitos, dotados de autonomia e eficácia própria.

Dessa forma, a extinção da Ata de Registro de Preços não acarreta a extinção automática do Contrato nº 070/2025, tampouco impede a adoção de medidas administrativas necessárias à conclusão do objeto já contratado, desde que não haja ampliação indevida do ajuste, criação de novo vínculo ou modificação substancial das condições originalmente pactuadas.

Importante consignar que a presente prorrogação não se fundamenta na Ata de Registro de Preços, mas sim na necessidade de conclusão do objeto contratual, sendo vedada qualquer nova contratação, adesão ou ampliação com base na ARP extinta.

II.I. DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL

O objeto do Contrato nº 070/2025 consiste no fornecimento de bem certo e determinado, caracterizando contratação voltada à conclusão de escopo predefinido.

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 111, dispõe que:

“Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.”



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

O parágrafo único do mesmo artigo estabelece que, caso a não conclusão decorra de culpa do contratado, este será constituído em mora e estará sujeito às sanções administrativas, podendo a Administração optar pela extinção contratual.

No presente caso, a contratada atribui o atraso a fatores supervenientes e alheios à sua vontade, o que, em tese, afasta a caracterização automática de mora culposa, sem prejuízo de análise técnica pela fiscalização do contrato.

II.II. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Nos termos do art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos devem conter cláusulas que estabeleçam os prazos de entrega e de recebimento do objeto.

Nesse sentido, não deve haver execução ou recebimento de objeto fora da vigência contratual, tampouco é recomendável que a vigência se encerre no exato dia da execução material, devendo abranger, minimamente, os atos administrativos subsequentes.

No presente caso, o prazo de entrega solicitado é 24/03/2026, contudo, a vigência contratual atual se encerra em 20/03/2026.

Dessa forma, a prorrogação da vigência é juridicamente necessária e deve ser fixada em data posterior ao prazo final de entrega, de modo a permitir a entrega do bem e a realização das demais diligências administrativas necessárias à finalização da execução contratual.

À luz dos princípios do planejamento, segurança jurídica e eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), mostra-se tecnicamente recomendável que a vigência contratual seja prorrogada até 31/03/2026, prazo suficiente e proporcional para abranger a entrega prevista em 24/03/2026 e os atos administrativos correlatos.

Assim, a prorrogação da vigência e do prazo de entrega deverá ser formalizada por termo aditivo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sem alteração do objeto, do valor ou das demais condições anteriormente pactuadas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** favoravelmente:

a) à prorrogação do prazo de entrega do objeto para 24/03/2026, conforme solicitado pela contratada; e

b) à prorrogação da vigência do Contrato nº 070/2025 até 31/03/2026, a fim de abranger a entrega do bem e os atos administrativos de recebimento.

São José das Palmeiras/PR, 16 de março de 2026.



PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER

Assessora Jurídica



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência
Contrato nº: 070/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 013/2025
Processo Administrativo: Adesão (Carona)

Considerando a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2025, celebrado entre o Município de São José das Palmeiras/PR e a empresa DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA;

Considerando que o presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias para 191 (cento e noventa e um) dias, com término em 31 de março de 2026;

Considerando, ainda, a prorrogação do prazo de entrega do objeto de 120 (cento e vinte) dias para 124 (cento e vinte e quatro) dias, com término em 24 de março de 2026;

Considerando as justificativas apresentadas, especialmente quanto a fatores supervenientes de ordem logística, produção e disponibilização do bem, que impactaram o cronograma inicialmente previsto;

Considerando que não houve alteração do valor contratual, mantendo-se as condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando o disposto no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como a manifestação favorável do setor técnico competente e parecer jurídico pela legalidade do ato;

APROVO o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2025, nos termos propostos, autorizando a prorrogação dos prazos de execução e vigência conforme estabelecido.

Encaminhe-se ao setor competente para as providências necessárias para emissão do competente Termo Aditivo.

São José das Palmeiras 18 de Março de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 070/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O Município de **SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, situado Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro - São José das Palmeiras/PR, CEP 85898-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal o **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0001-00 - , sediado(a) na Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 2600 – Bairro do Limão – São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. JORGE FERNANDO ZANOTTO**, brasileiro, divorciado, administrador, com endereço comercial na Av. Otaviano Alves de Lima, nº 2600 CEP: 02.701-000, no Bairro do Limão, na Cidade de São Paulo/SP, portador da Cédula de Identidade nº 328.7448-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 061.270.708-30, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 90015/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERAÇÃO:

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e justifica-se em razão de:

- I – Necessidade de prorrogação do prazo de vigência contratual, visando assegurar a completa execução do objeto contratado, sem prejuízo à Administração Pública;
- II – Necessidade de adequação do prazo de entrega do objeto, em decorrência de fatores supervenientes que impactaram o cronograma inicialmente previsto, tais como prazos logísticos, produção e disponibilização do bem;
- III – Interesse público devidamente demonstrado na continuidade da contratação, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas;
- IV – Manutenção das condições mais vantajosas para a Administração, não havendo alteração do valor contratual.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

A Cláusula Segunda do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

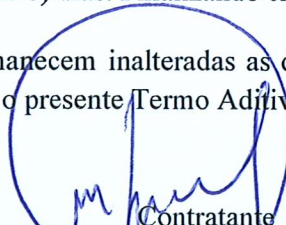
2.2. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado de 180 (cento e oitenta) dias para 191 (cento e noventa e um) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. Finalizando em 31 de Março de 2026.

A CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto permanecem aquelas estabelecidas no Termo de Referência nº 122/2024 do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, anexo ao Edital.

8.2. O prazo de entrega do objeto fica prorrogado de 120 (cento e vinte) dias para 124 (cento e vinte e quatro) dias. Finalizando em 24 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.


Contratante
Município de São José das Palmeiras
FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal


Contratada
DE NIGRIS DISTR DE VEICULOS LTDA
Sr. JORGE FERNANDO ZANOTTO
RG nº 879163-24 SESP/PR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2025 - SJP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Objeto: Aquisição, por adesão como órgão não participante à Ata de Registro de Preços nº 05/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 do Ministério da Agricultura e Pecuária, de 01 (um) caminhão basculante com capacidade mínima de 12 m³, marca/modelo Mercedes-Benz Atego 2730K, 0 km, nas exatas condições, especificações, prazos e garantias estabelecidas na referida ARP, destinado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras/PR.

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

Fundamento: da Lei 14.133/2021.

Altera a Clausula Segunda da vigência que passa de 180 (cento e oitenta) dias, para 191 (Cento e noventa e um) dias, com término em 31 de março de 2026.

Altera a Clausula oitava da entrega/execução dos serviços que passa de 120 (cento e vinte) dias, para 124 (cento e vinte e quatro) dias com termino em 24 de Março de 2026.

São José das Palmeiras/PR, 20 de Março de 2026


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 61.591.459/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:09:19 do dia 24/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2026.

Código de controle da certidão: **E01D.9552.7928.6498**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.591.459/0001-00
Razão Social: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Endereço: AV OTAVIANO ALVES DE LIMA 2600 / JARDIM DAS GRACAS / SAO PAULO / SP / 02701-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2026 a 07/04/2026

Certificação Número: 2026030900490448058256

Informação obtida em 20/03/2026 09:32:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38528935-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **61.591.459/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.591.459/0001-00
Certidão n°: 17523491/2026
Expedição: 20/03/2026, às 09:34:01
Validade: 16/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **61.591.459/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0154898 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 61.591.459/

Contribuinte: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Liberação: 26/01/2026

Validade: 25/07/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.009.443-1- Início atv :02/10/1964 (AV OTAVIANO ALVES DE LIMA, 2600 - CEP: 02701-000)

CCM 9.779.709-0- Início atv :26/07/1990 (AV ITABERABA, 01148 - CEP: 02734-000 - Cancelado em: 31/12/1996)

CCM 4.552.041-0- Início atv :18/05/2012 (AL DOS GUARAMOMIS, 1451 - CEP: 04076-012)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:38:32 horas do dia 20/03/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 6785361E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0154898 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 61.591.459/

Contribuinte: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Liberação: 26/01/2026

Validade: 25/07/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.009.443-1- Início atv :02/10/1964 (AV OTAVIANO ALVES DE LIMA, 2600 - CEP: 02701-000)

CCM 9.779.709-0- Início atv :26/07/1990 (AV ITABERABA, 01148 - CEP: 02734-000 - Cancelado em: 31/12/1996)

CCM 4.552.041-0- Início atv :18/05/2012 (AL DOS GUARAMOMIS, 1451 - CEP: 04076-012)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:47:04 horas do dia 20/03/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 6785361E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Art.8º O serviço de colaboração eventual não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou similar.

Art.9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, correndo as despesas através de dotação orçamentária própria.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 25 de março de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:7BD12B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2025
- SJP INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2025
- SJP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Objeto: Aquisição, por adesão como órgão não participante à Ata de Registro de Preços nº 05/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 do Ministério da Agricultura e Pecuária, de 01 (um) caminhão basculante com capacidade mínima de 12 m³, marca/modelo Mercedes-Benz Atego 2730K, 0 km, nas exatas condições, especificações, prazos e garantias estabelecidas na referida ARP, destinado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras/PR.

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

Fundamento: da Lei 14.133/2021.

Altera a Clausula Segunda da vigência que passa de 180 (cento e oitenta) dias, para 191 (Cento e noventa e um) dias, com término em 31 de março de 2026.

Altera a Clausula oitava da entrega/execução dos serviços que passa de 120 (cento e vinte) dias, para 124 (cento e vinte e quatro) dias com termino em 24 de Março de 2026.

São José das Palmeiras/PR, 20 de Março de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafija
Código Identificador:E03E769F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0005/2026-
PMS-UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão, na forma Eletrônica.
Edital nº	9-0005/2026
Processo Administrativo nº	16/2026
Objeto	Registro de preços para futura e eventual execução de serviços de roçada manual mecanizada, com roçadeira costal e/ou lateral, em terrenos baldios e áreas públicas, destinados à Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) L HENRIQUE LEAL DE SOUZA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.635.147/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.162.239,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais).

Sarandi, 25 de março de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:7BF0952C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 978/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ **4.465.000,00 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.1.229. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A GESTÃO DO FROTA
2025 - 4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-400.000,00

10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2018 - 3.1.90.11.00.00 03303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL -2.600.000,00
2019 - 3.1.90.13.00.00 03303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-10.000,00
2020 - 3.1.91.13.00.00 03303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-380.000,00

10.001.10.301.0017.2.223. MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE
2017 - 3.1.91.13.00.00 03303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-280.000,00

10.001.10.302.0017.2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
2027 - 3.3.90.39.00.00 03303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -180.000,00

10.001.10.302.0017.2.229. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CAPSII - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
2022 - 3.1.90.11.00.00 03303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL -390.000,00
2023 - 3.1.90.13.00.00 03303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-5.000,00
2024 - 3.1.91.13.00.00 03303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-60.000,00

10.001.10.305.0019.2.251. MANUTENÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
2026 - 3.1.91.13.00.00 03303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-160.000,00

Total Suplementação: R\$ 4.465.000,00 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).